



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI N. 015/78**

De 29 de agosto de 1978.

### ***Autoriza Anular e Suplementar, Itens Orçamentários.***

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros), dos itens orçamentários abaixo discriminados:

#### **02 – GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	3111.00	Cr\$	70.000,00
“	3120.00	Cr\$	50.000,00
“	4130.00	Cr\$	60.000,00

Artigo 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar a mesma importância constante no artigo anterior, nos itens orçamentários abaixo discriminados:

#### **07 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM**

ITEM	3120.00	Cr\$	120.000,00
“	3130.00	Cr\$	60.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 29 de agosto de 1978.

**PEDRO ESMÉRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**SECRETÁRIO**